ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 005 /2025

Encaminhamento ás comissões competentes

Em: 14/03/2025

Secretário (A)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) EM MATERIAIS INFORMATIVOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - As instituições de ensino públicas e privadas do Município de Tefé, bem como os estabelecimentos de saúde que prestem atendimento pediátrico e psicológico, deverão incluir em seus materiais informativos referências sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com orientações básicas sobre sinais e formas de encaminhamento adequado.

Art. 2º - A inclusão das informações sobre o TDAH poderá ser realizada por meio de:

I – cartazes afixados em locais de fácil visualização dentro das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde;

II – materiais informativos digitais ou físicos distribuídos aos pais, responsáveis e pacientes;

III – menção em reuniões pedagógicas e palestras voltadas para profissionais da educação e da saúde.

Art. 3º - A responsabilidade pela elaboração e divulgação das informações será das próprias instituições e estabelecimentos, utilizando fontes de referência reconhecidas, como diretrizes do Ministério da Saúde e da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA).

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos infratores às penalidades previstas na legislação municipal vigente sobre o direito à informação e inclusão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 12 de março de 2025.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO BRASIL -

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO
13 MAR 2025
Hora: 13:30
Visto:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade ampliar a disseminação de informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no âmbito das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde no Município de Tefé, promovendo a conscientização e contribuindo para o diagnóstico precoce e a adoção de medidas adequadas de acompanhamento.

O TDAH é um transtorno neurobiológico que afeta milhares de crianças, adolescentes e adultos em todo o mundo, caracterizando-se por sintomas como desatenção, hiperatividade e impulsividade. Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), o transtorno atinge cerca de 5% das crianças e 2,5% dos adultos, sendo frequentemente subdiagnosticado ou confundido com problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem.

A falta de informação sobre o tema leva a consequências significativas para indivíduos com TDAH, impactando seu rendimento acadêmico, relações sociais e até sua inserção no mercado de trabalho. Muitas crianças passam anos sendo interpretadas como "desinteressadas" ou "desobedientes" por pais e educadores, sem que tenham acesso ao devido suporte para desenvolver suas potencialidades. No âmbito da saúde, o desconhecimento sobre o transtorno pode resultar na falta de um acompanhamento profissional adequado, prejudicando o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias.

Diante dessa realidade, a presente iniciativa não impõe custos ao Poder Público, pois apenas orienta as instituições de ensino e estabelecimentos de saúde a incluírem informações sobre o TDAH em seus materiais informativos. Esses conteúdos podem ser divulgados de forma simples e acessível, por meio de cartazes, panfletos, comunicados digitais ou menções em reuniões pedagógicas e palestras. A implementação poderá ocorrer utilizando fontes reconhecidas, como as diretrizes do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA) e de outras entidades especializadas.

Ademais, a proposição respeita os limites de competência do Legislativo Municipal, uma vez que não cria novas despesas para o Executivo nem interfere na estrutura administrativa do Município de Tefé, restringindo-se a uma medida de incentivo à informação e conscientização social. Dessa forma, o projeto possui plena legitimidade para tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e para posterior apreciação pelos nobres vereadores.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da inclusão e no fortalecimento do direito à informação, garantindo que alunos, pais, professores e profissionais da saúde tenham mais conhecimento sobre o TDAH, permitindo um diagnóstico mais ágil e um suporte mais eficaz às pessoas afetadas pelo transtorno.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante medida em benefício da população de Tefé.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 12 de março de 2025.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO BRASIL -